



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP nº 007, de 31 de janeiro de 1985

Institui formulários – estatísticos e de reservas para as Sociedades Seguradoras.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea “b”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, CONSIDERANDO o que o item IX, artigo 3º da Lei nº 4.728/65 estabelece que ao Banco Central do Brasil compete: “manter e divulgar estatísticas relativas ao mercado de capitais, em coordenação com o sistema estatístico nacional”,

R E S O L V E:

1 – Instituir os seguintes demonstrativos:

1.1. Modelo BACEN/SUSEP Seg 85/01 (NEGÓCIOS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-MENSAL).

1 (uma) via deste demonstrativo deverá ser encaminhada a esta Superintendência (SUSEP/DEFIS) e 1 (uma) via diretamente ao Banco Central do Brasil, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, para os locais mencionados nas instruções constantes do verso do referido modelo.

1.2. Modelo BACEN/SUSEP Seg 85/02 (NEGÓCIOS REALIZADOS NO TRIMESTRE-SALDOS).

1 (uma) via deste demonstrativo será remetida à SUSEP/DEFIS.

1 (uma) via diretamente ao Banco Central do Brasil, para os locais e nos prazos mencionados nas instruções constantes do seu verso, acompanhada do formulário BACEN/SUSEP Seg 85/03.

1.3. Modelo BACEN/SUSEP Seg 85/03 (AÇÕES E DEBÊNTURES – POSIÇÃO DA CARTEIRA).

Este modelo deverá espelhar a posição de toda a carteira de ações e debêntures (Circulante, Realizável a Longo Prazo e Permanente), no último dia do trimestre, quer estejam estes títulos vinculados ou não à SUSEP.

Deverá ser remetido trimestralmente, de acordo com os prazos estabelecidos na Circular SUSEP 44/71:

- 1 (uma) via à SUSEP/DECON, acompanhada dos mapas modelos SUSEP Seg 85/04, 85/05 e 85/06, e

- 1 (uma) via diretamente ao Banco Central do Brasil, acompanhada do modelo BACEN/SUSEP Seg 85/02.

2 – Instituir novos mapas para demonstração da cobertura de reservas, a saber:

2.1. Modelo SUSEP Seg 85/04 (RESUMO DAS APLICAÇÕES DE COBERTURA DAS RESERVAS TÉCNICAS).

2.2. Modelo SUSEP Seg 85/05 (APLICAÇÕES EM AÇÕES E DEBÊNTURES – CIRCULANTE, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO E PERMANENTE).

2.3. Modelo SUSEP Seg 85/06 (BENS VINCULADOS PARA COBERTURA DE RESERVAS TÉCNICAS – EXCETO AÇÕES E DEBÊNTURES).

Os mapas referidos neste item, destinados à cobertura de Reservas, deverão ser remetidos à SUSEP/DECON, de acordo com os prazos já estabelecidos na Circular SUSEP 44/71, sendo dispensada sua remessa ao Bando Central do Brasil.

3 – Ao Banco Central do Brasil serão remetidos apenas os formulários que contiverem a palavra BACEN na identificação do modelo, a saber:

BACEN/SUSEP Seg 85/01, BACEN/SUSEP Seg 85/02 e BACEN/SUSEP Seg 85/03.

4 – Dos anexos mencionados na Circular SUSEP 44/71, apenas os seguintes demonstrativos permanecerão em vigor:

- “MAPA DEMONSTRATIVO DOS PRÊMIOS ARRECADADOS E DO CÁLCULO DA RESERVA A CONSTITUIR”;

- MAPA DEMONSTRATIVO DA RESERVA CONSTITUÍDA; e

- MAPA DEMONSTRATIVO DAS RESERVAS DE SINISTROS A LIQUIDAR E DE SEGUROS VENCIDOS”.

5 – Estabelecer, em documento anexo a esta Circular, novos códigos de identificação dos bens admissíveis para cobertura de reservas.

6 – Estabelecer que as assinaturas dos Diretor, Contador e Atuário, responsáveis pela Sociedade, serão apostas em local próprio, no verso dos formulários SUSEP Seg 85/04, 85/05 e 85/06.

7 – Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, devendo as Sociedades, entretanto, providenciarem o preenchimento dos formulários nela mencionados, de acordo como segue:

- Modelo BACEN/SUSEP Seg 85/01 (Mensal - a partir do movimento relativo ao mês de março de 1985).

- Modelo BACEN/SUSEP Seg 85/02, 85/03 e SUSEP/Seg 85/04, 85/05 e 85/06 (trimestrais), a partir do movimento correspondente ao primeiro trimestre de 1985.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
SUPERINTENDENTE**

INSTRUÇÕES

1. Este mapa deverá ser remetido até o dia 15 do mês subsequente à SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP/DEFIS) e diretamente às representações regionais do BANCO CENTRAL DO BRASIL ou a sua sede, quando a sociedade seguradora for sediada no DF, em GO, MT, MS ou RO.
2. Nas colunas “VENDAS” e “COMPRAS” deverão ser incluídos os negócios com títulos e valores mobiliários realizados durante o mês. Computar somente os valores brutos das transações, deixando de lado as corretagens ou outras quaisquer despesas geradas pelas operações.
Para que haja maior agilidade nas remessas, as informações constantes desse formulário serão consideradas “dados preliminares”, que servirão de subsídios para elaboração do respectivo mapa trimestral.
3. Na última coluna, “POSIÇÃO-Final do mês”, deverão ser anotados os saldos de balancete, relativos ao ATIVO-CIRCULANTE.
Na parte inferior do mapa há destaque dos itens “QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” e “AÇÕES”, para que sejam anotadas as posições do fim de mês, a preços de mercado. Nessa segunda parte, os preços de mercado serão obtidos da seguinte forma:
 - 1. QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (mútuos): considerando-se o valor da quota do fundo mútuo no último dia do mês.
 - 2. AÇÕES: obedecendo-se a orientação da Circular SUSEP nº 59, de 02.08.79, para as ações cotadas em Bolsas de Valores. Com a intenção de facilitar o preenchimento e apenas para efeito de elaboração deste mapa, as ações não cotadas em Bolsas poderão ser consideradas pelo seu valor contábil.
4. As importâncias deverão ser anotadas sempre em milhares de cruzeiros.
5. Em “VENDAS” e “COMPRAS”, bem como nas posições de fim de mês, relativas aos títulos LTN, ORTN, etc., não deverão ser incluídos os valores decorrentes de operações realizadas no Mercado Aberto. As informações relativas ao Mercado Aberto deverão ser anotadas separadamente, no item “OPERAÇÕES NO MERCADO ABERTO”. Nesse item, as aplicações serão consideradas “COMPRAS” e as liquidações “VENDAS”.

SOCIEDADES SEGURADORAS
NEGÓCIOS REALIZADOS NO TRIMESTRE – SALDOS
_____ trimestre de _____

C.G.C.:

Seguradora:

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO TRIMESTRE		POSIÇÃO-Final do trimestre
	VENDAS	COMPRAS	
LTN.....			
ORTN.....			
TÍTULOS ESTADUAIS.....			
DEBÊNTURES ($A=a^1+a^4+a^5+a^6$).....(A)			
-CIAS. ABERTAS ($a^1=a^2+a^3$).....(a^1)			
- Capitais privados nacionais.....(a^2)			
- Outras cias. abertas.....(a^3)			
- CIAS. FECHADAS.....(a^4)			
- CONVERSÍVEIS EM AÇÕES.....(a^5)			
- INCONVERSÍVEIS.....(a^6)			
DEPÓSITOS A PRAZO - RDB.....			
DEPÓSITOS A PRAZO - CDB.....			
LETRAS DE CÂMBIO.....			
TÍTULOS DO B.N.D.E.S.			
CÉDULAS HIPOTECÁRIAS.....			
TÍTULOS MUNICIPAIS.....			
OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS.....			
OPERAÇÕES NO MERCADO ABERTO.....			
QUOTAS FUNDOS INV. (mercado) ($B=b^1+b^2$).....(B)			
-Mútuos-de ações.....(b^1)			
-Mútuos-de renda fixa.....(b^2)			
AÇÕES (Só do CIRCULANTE-APLICAÇÕES) (SALDO: Valores de mercado) ($C=c^1+c^4=c^5+c^6+c^7+c^{6a}$) (C)			
- CIAS. ABERTAS ($c^1=c^2+c^3$).....(c^1)			
- Capitais privados nacionais.....(c^2)			
- Outras cias. Abertas.....(c^3)			
- CIAS. FECHADAS.....(c^4)			
- NEG. À VISTA EM BOLSAS DE VALORES.....(c^5)			
- NEG. NO MERCADO DE BALCÃO.....(c^6)			
- SUBSCRIÇÕES-Exercício de direitos.....(c^7)			
- SUBSCRIÇÕES – Novas emissões, reg. CVM.....(c^8)			

Local e data:

DIRETOR – Assinatura

CONTADOR - Assinatura

DIRETOR – Nome por extenso

CONTADOR – Nome por extenso

INSTRUÇÕES

1. Este mapa deverá ser remetido, trimestralmente, nos prazos estabelecidos para entrega dos demais demonstrativos, à SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP/DEFIS) e, diretamente às representações regionais do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ou a sua sede, quando a sociedade seguradora for sediada no DF, em GO, MT, MS ou RO.
2. Nas colunas “VENDAS” e “COMPRAS” deverão ser incluídos os negócios com títulos e valores mobiliários realizados durante o trimestre.
A exemplo do mapa mensal, computar somente os valores brutos das transações, deixando de lado as corretagens ou outras quaisquer despesas geradas pelas operações.
3. Esse mapa consolida as informações mensais, fornecidas até o dia 15 do mês subsequente, através do formulário modelo BACEN/SUSEP Seg 85/01.
4. “POSIÇÃO-Final do trimestre”-Na primeira parte do mapa, esta última coluna abrigará apenas os saldos extraídos dos balancetes. Na segunda parte do formulário os saldos serão considerados pelo valor de mercado, sendo, em virtude, as quotas de fundos de investimento (mútuos) avaliados levando-se em consideração o valor da quota no encerramento do trimestre.
As ações cotadas em Bolsas de Valores serão avaliadas (valor de mercado) de acordo com os critérios estabelecidos na Circular SUSEP nº 59, de 02.08.79 e aquelas não cotadas, poderão ser consideradas apenas para efeito de preenchimento deste formulário, pelo seu valor contábil.
5. As importâncias deverão ser anotadas sempre em milhares de cruzeiros.
6. Em “VENDAS” e “COMPRAS”, bem como nas posições de final de trimestre, relativas aos títulos LTN, ORTN, etc., não deverão ser incluídos os valores decorrentes de operações realizadas no Mercado Aberto, já que deverão ser anotadas separadamente, no item “OPERAÇÕES NO MERCADO ABERTO”, devendo as aplicações serem consideradas “COMPRAS” e as liquidações “VENDAS”.
7. ACÇÕES – Serão consideradas apenas aquelas agrupadas no ATIVO-CIRCULANTE-APLICAÇÕES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS		AÇÕES E DEBÊNTURES – POSIÇÃO DA CARTEIRA (CIRCULANTE, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO E PERMANENTE.)			
Seguradora: _____ Código: _____ C.G.C. _____		___/Trimestre/___		Fl. ___/___	
C I	EMPRESA EMISSORA	ESPECIE FORMA	QUANTIDADE	POSIÇÃO DA CARTEIRA NO ÚLTIMO DIA DO TRIMESTRE	
				VALORES TOTAIS (EM CR\$ 1000)	
				CUSTO	MERCADO
SOMA A TRANSPORTAR E/OU TOTAL DAS COLUNAS					

* Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.02.85

INSTRUÇÕES

1. Este mapa deverá ser remetido, a cada trimestre, nos prazos estabelecidos para entrega dos demais demonstrativos, à SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP/DECON) e diretamente às representações regionais do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ou a sua sede, quando a entidade for sediada no DF, em GO, MT, MS ou RO.
2. A primeira coluna, “CI”, deverá ser utilizada para colocação dos códigos identificadores dos investimentos, quer sejam de cobertura de reservas, ou livres, tudo de acordo com a tabela anexa à Circular SUSEP nº 007, de 31.01.85.
3. A terceira coluna identificará as espécies e formas dos títulos, tais como OP, PN, etc., para ações e no caso de debêntures, DEB se forem inconversíveis e DCA se conversíveis.
4. Deverão ser relacionados todos os títulos pertencentes ao ATIVO-CIRCULANTE, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO e PERMANENTE, separados e totalizados por grupo. Isto significa que inicialmente deverá ser listado o grupo das ações, totalizando-se primeiro as do ATIVO-CIRCULANTE, depois as do REALIZÁVEL A LONGO PRAZO e finalmente as do PERMANENTE, vindo depois o grupo das debêntures, dividido em conversíveis e inconversíveis.
5. Não há necessidade de colocar os nomes completos das empresas, bastará identificá-las, de modo a não pairarem dúvidas. Assim, não deverão constar da relação de empresas, denominações abreviadas que dificultem sua perfeita identificação. Essas dificuldades ocorrem frequentemente com empresas ligadas a grupos financeiros, como Bradesco, Iochpe, Real, Bamerindus, etc.
6. Com a intenção de facilitar o preenchimento e apenas para efeito de elaboração deste mapa, as AÇÕES não cotadas em bolsas de valores poderão ser consideradas pelo seu valor contábil.
7. Deverão ser relacionadas neste formulário todas as ações e debêntures de propriedade da entidade, assim entendidas, tanto aquelas oferecidas em cobertura de reservas, como as não oferecidas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS				RESUMO DAS APLICAÇÕES DE COBERTURA DAS RESERVAS TÉCNICAS		
Seguradora:		Código: _____ C.G.C. _____		/Trimestre/ _____ (EM CR\$ 1.000)		Fl. _____ / _____
CÓD. IDENTIFIC.	GARANTIA SUPLEMENTAR		RESERVAS TÉCNICAS NÃO COMPROMETIDAS		RESERVAS TÉCNICAS COMPROMETIDAS	
	1º GRUPO		2º GRUPO		3º GRUPO	
			RESERVA RISCOS NÃO EXPIRADOS			
			RESERVA MATEMÁTICA			
			FUNDO GARANTIA RETROCESSÕES			
			SUB-TOTAL Cr\$			
			DEPÓSITO NO IRB (FGGO e ME)		RESERVA SINISTROS À LIQUIDAR	
			EMPRÉSTIMOS OU ADIANTAMENTOS S/ O VALOR DE RESGATE DE SEG. VIDA IND.		RESERVA SEGUROS VENCIDOS	
			RESERVAS RETIDAS PELO IRB		SUB – TOTAL Cr\$	
			RESERVAS RETIDAS PELO IRB			
	TOTAL (1) Cr\$		TOTAL (2) Cr\$		TOTAL (3) Cr\$	
1.1						
1.2						
2.0						
3.1						
3.2						
3.3						
3.4						
3.5						
3.6						
3.7						
3.8						
3.9						
TOTAL						

* Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.02.85

